



# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

## TERMO ADITIVO Nº 016

DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA, COM A INTERVINIÊNCIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM O PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SUS EM MATO GROSSO DO SUL (HFSUS)

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 03.343.118/0001-00, com sede administrativa localizada na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 001.084.197 SSP/MS e inscrito no CPF 951.098.111-72, residente e domiciliado na Rua da Acácias, nº 1170, Jardim Ipiranga, nesta cidade de Paranaíba/MS, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 11.353.020/0001-62, com sede administrativa na Rua José Rodrigues Ferraz, nº 834 - Centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Senhor **AMAURI ALVES MARIANO**, brasileiro, casado, médico, portadora da cédula de identidade RG. Nº 1.813.918-SSP/MG e inscrita no CPF Nº 080.914.391-72, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 1726, centro, nesta cidade de Paranaíba/MS, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado o Hospital **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.163.888/0001-71, com sede à Avenida Durval Rodrigues Lopes, nº 400, Jardim Ypê Branco I, neste Município de Paranaíba/MS, neste ato representado pelo Senhor **JAIR ALVES DE SOUZA**, portador do RG n. 2.424.086- SSP/SP e inscrito CPF/MF sob n. 005.022.271-68, residente à Rua Vigário Salles, nº 1046, Bairro Centro Paranaíba - MS, doravante denominado **HOSPITAL**, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 15.412.257/0001-24, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/FUNDO ESPECIAL DE SAÚDE**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VI Parque dos Poderes – Campo Grande - MS, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde, **GERALDO RESENDE**



# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

**PEREIRIA**, brasileiro, Casado, Médico, portador do RG nº 298.929 SSP/MS e do CPF/MF nº 128.969.181-91, residente e domiciliado na Rua San Marino Park, n.º 176, Casa 04, Condomínio Villagio San Marino Park, Bairro Cidade Jardim, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, tendo em vista o que dispõe a Resolução nº 774/SES/MS/07, Resolução nº 790/SES/MS/07 e Lei Municipal nº 1.708/2011, resolvem, de comum acordo, celebrar o **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas normas do Decreto Federal nº 6170/2007, Lei Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.445/15, Lei Orçamentária Anual nº 2.484/15, Decreto Municipal nº 361/10 e, subsidiariamente no que couber, o Decreto Estadual nº 11.261/2003 e alterações posteriores.

DO FUDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde); Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; na Resolução nº 782/SES-MS/2007 e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto repasse de **R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**, para prorrogação do CUSTEIO DOS LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI Adulto Tipo II COVID-19 referente as Competências Dezembro/2020 a Fevereiro/2021, da seguinte forma:

**R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)** para prorrogação da habilitação de 05 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI Adulto Tipo II COVID-19, por 90 (noventa) dias (Dezembro 2020, Janeiro e Fevereiro 2021), conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.576, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020

**R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais)** para prorrogação da habilitação 05 LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI Adulto Tipo II COVID-19, por 60 (Sessenta) dias (Dezembro 2020, Janeiro 2021), conforme PORTARIA GM/MS Nº 3.680, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020





# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas dos serviços realizados por força deste TERMO ADITIVO, nos termos e limites estabelecidos, correrão, no presente exercício à conta de dotação consignada no orçamento.

02.08.02 Fundo Municipal de Saúde

10.122.0034.2106 - Manutenção das Ações de Enfrentamento da Emergência COVID 19

3.3.90.39 -114340 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais)**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

DO MUNICÍPIO:

Custear o objeto do presente Termo Aditivo, liberando os recursos financeiros, para crédito em conta corrente do HOSPITAL em parcela única, após a publicação do presente instrumento.

Controlar, fiscalizar e avaliar as ações referente a utilização do recurso, por meio da Auditoria municipal Comissão de Auditoria Municipal;

DO HOSPITAL:

Aplicar os recursos recebidos conforme destinação estabelecidas nas portarias do Ministério da Saúde, caso de não aplicação correta poderá ser solicitado a devolução de valores.

Restituir ao concedente, o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, nos seguintes casos:

- Quando não for executado o objeto do convênio;
- Omissão de prestação de contas no prazo estabelecido;
- Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida.

## CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO passa a integrar o TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2020, sendo que as partes sujeitam-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1983 e demais alterações supervenientes.

## CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse TERMO ADITIVO, as quais permanecem como boas e valiosas tais como se encontram redigidas.



# Prefeitura Municipal de Paranaíba

Secretaria Municipal de Administração  
Estado de Mato Grosso do Sul

## CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Aditivo na Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas deste termo.

E, por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Paranaíba - MS, 04 de Janeiro de 2020

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
Prefeito do Município de Paranaíba

**JAIR ALVES DE SOUZA**  
Presidente Santa Casa de Misericórdia

**AMAURI ALVES MARIANO**  
Secretário Municipal de Saúde

**GERALDO RESENDE PEREIRA**  
Secretario de Estado de Saúde

Testemunhas:

**DIEGO MEDEIROS MARTINS**  
973.116.341-72

**EURICLÉIA CÂNDIDA MARQUES**  
961.862.751-91